



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 9/2022 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - *CAMPUS* PRIMAVERA DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 739, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União no dia 20 de abril de 2021, torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT *Campus* Primavera do Leste para a concessão de auxílio nas modalidades *Auxílio Alimentação* e *Auxílio Transporte*. As disposições estabelecidas neste edital para a simplificação dos processos seletivos têm como fundamento a Instrução Normativa nº 003, de 29 de abril de 2021, da Reitoria do IFMT; a Resolução nº 094, de 18 de outubro de 2017, do Conselho Superior do IFMT; e a Resolução nº 095, de 18 de outubro de 2017, do Conselho Superior do IFMT.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil do IFMT tem como objetivo contribuir com o processo de inclusão de grupos sociais historicamente excluídos do acesso ao sistema educacional brasileiro.

1.2 A Política de Assistência Estudantil se caracteriza por um conjunto de auxílios ofertados aos estudantes, regularmente matriculados e que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e visa promover a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito na conclusão dos cursos nos diferentes níveis de ensino.

1.3. Este processo seletivo, que trata da concessão de auxílio nas modalidades *Auxílio Alimentação* e *Auxílio Transporte*, será conduzido pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do *Campus* Primavera do Leste, designada pela Portaria nº 131, de 27 de agosto de 2021.

1.4. A inscrição do candidato no processo seletivo implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

1.5. O presente Edital Simplificado será regido em conformidade com a Instrução Normativa nº 003, de 29 de abril de 2021, da Reitoria do IFMT, que estabelece normas e diretrizes para a concessão de auxílios emergenciais para: acesso e apoio à inclusão digital, alimentação, moradia, saúde, distribuição de kits de alimentos e de itens de proteção contra a COVID-19, e apoio pedagógico para impressão de materiais por meio de processos simplificados.

1.6 O *Auxílio Transporte* está de acordo com a Resolução nº 094, de 18 de outubro de 2017, do Conselho Superior do IFMT; e a Resolução nº 095, de 18 de outubro de 2017, do Conselho Superior do IFMT; que regulamentam a Política de Assistência Estudantil e o Regulamento Geral da Assistência Estudantil, respectivamente.

1.7 O financiamento das ações será feito por meio da Ação Orçamentária "Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - 2994".

2 DO OBJETIVO

2.1 O objetivo deste processo seletivo simplificado é selecionar estudantes do IFMT - *Campus* Primavera do Leste em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, regularmente matriculados nos cursos presenciais, para fins de concessão de bolsa nas modalidades *Auxílio Alimentação* e *Auxílio Transporte*.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Resolução nº 094, de 18 de outubro de 2017, do Conselho Superior do IFMT; e a Resolução nº 095, de 18 de outubro de 2017, do Conselho Superior do IFMT; que normatizam a Política de Assistência Estudantil e o Regulamento Geral da Assistência Estudantil, respectivamente.

3.2 A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes, principalmente aqueles que estão em situação de vulnerabilidade social.

3.3 A Instrução Normativa nº 003, de 29 de abril de 2021, da Reitoria do IFMT .

4 DO PÚBLICO

4.1 O *Auxílio Alimentação* e o *Auxílio Transporte* são destinados aos estudantes de cursos presenciais do IFMT - *Campus Primavera do Leste* (nas modalidades Ensino Médio Integrado, Subsequente e Superior), que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, enquanto estejam regularmente matriculados na instituição.

5 DAS MODALIDADES DE AUXÍLIO, VALORES E VIGÊNCIA

5.1 O *Auxílio Alimentação* destina-se ao repasse de recurso financeiro para contribuir com despesas de alimentação dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

5.1.2 Serão ofertadas 150 (cento e cinquenta) bolsas de *Auxílio Alimentação*, distribuídas em 10 (dez) parcelas (março a dezembro) de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, de acordo com os critérios estipulados e respeitando-se as condições estabelecidas neste Edital.

5.2 O *Auxílio Transporte* destina-se ao repasse de recurso financeiro para contribuir com despesas de transporte dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

5.2.1 Serão ofertadas 30 (trinta) bolsas de *Auxílio Transporte*, distribuídas em 10 (dez) parcelas de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) cada, de acordo com os critérios estipulados e respeitando-se as condições estabelecidas neste Edital.

5.3 A quantidade de bolsas de *Auxílio Alimentação*, e a a quantidade de bolsas de *Auxílio Transporte*, poderão ser aumentadas por decisão da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil e Direção Geral, desde que haja disponibilidade orçamentária.

6 DA DISTRIBUIÇÃO DOS AUXÍLIOS

6.1 O *Auxílio Alimentação* e o *Auxílio Transporte* estão distribuídos da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS			
Auxílio	Quantidade de bolsas	Valor mensal	Quantidade de parcelas
<i>Auxílio Alimentação</i>	150	R\$ 300,00	10
<i>Auxílio Transporte</i>	30	R\$ 280,00	10

6.2 Mediante disponibilidade financeira e orçamentária, a quantidade de bolsas poderá ser ampliada, por decisão da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil e Direção Geral, seguindo-se a ordem de classificação dos candidatos. O pagamento dos benefícios de que trata este Edital está condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária do *Campus Primavera do Leste*.

6.3 Os estudantes que moram a menos de 2,5 km do IFMT *campus Primavera do Leste* e aqueles que moram a menos de 1,0 km de um ponto de ônibus gratuito disponibilizado pelo Poder Público, não poderão ser contemplados com o *Auxílio Transporte*.

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

7.1 Poderão participar deste edital:

- I. regularmente matriculados nos cursos ofertados pelo IFMT *Campus Primavera do Leste*, na modalidade Ensino Médio Integrado;
- II. dentro do período máximo de integralização do curso;
- III. em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica.

7.1.1 Somente estudantes que moram a mais de 2,5 km do IFMT campus Primavera do Leste e que moram a mais de 1,0 km de um ponto de ônibus gratuito disponibilizado pelo Poder Público, poderão ser contemplados com o *Auxílio Transporte*.

Parágrafo único: Não poderão participar deste edital os estudantes que possuem vínculo com o IFMT Campus Primavera do Leste específico para cumprimento de Estágio Curricular, de Atividades Complementares e/ou que estejam em mobilidade estudantil.

7.2 São de inteira responsabilidade do estudante ou seu representante legal as informações prestadas sobre renda familiar no ato da inscrição. Se a qualquer momento houver indícios e comprovação de ocultação de informações que contradizem os critérios e as condições estabelecidos neste Edital, será cobrada do estudante beneficiado ou de seu representante legal a devolução do recurso público por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Parágrafo único: O estudante deverá apresentar conta bancária (do tipo *corrente*) em seu nome no ato da inscrição. Caso ainda não tenha conta aberta, sugere-se que ele abra uma conta digital para evitar deslocamentos às agências bancárias. Em último caso, se o estudante não conseguir abrir uma conta e estiver aprovado no processo seletivo, o *campus* fará emissão de Ordem Bancária de Pagamento (OBP), até que seja consolidada a abertura da conta bancária.

8 DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

8.1 Em razão da pandemia ocasionada pela COVID-19 e das orientações da Organização Mundial da Saúde, demais órgãos e entidades competentes, será exigida a apresentação de documentos, no ato da inscrição, somente no formato digital, em arquivo PDF.

8.1.1 A qualquer tempo, antes, durante e depois da vigência do edital e execução do programa, poderá ser solicitado, pelo *campus*, documento comprobatório de toda e qualquer informação prestada no Formulário de Inscrição *on-line*.

8.1.2 As informações falsas prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* incorrem em crimes previstos no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), e, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejarão o cancelamento da inscrição e/ou o desligamento do programa, caso o estudante seja/esteja contemplado, acarretando na obrigatoriedade de restituir os valores dos auxílios pagos mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), em qualquer etapa do processo seletivo, durante e após a sua execução.

8.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.3 As inscrições serão realizadas somente de forma *on-line*, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado no link <https://forms.gle/RHTNiZqiCwxwrJXz6> das 7 h do dia 21 de fevereiro de 2022 às 23h59min do dia 26 de fevereiro de 2022, no horário de Mato Grosso. Não serão recebidas inscrições fora da data e horário estipulados.

8.4 Caso o candidato preencha o formulário mais de uma vez, somente a última inscrição será considerada, sendo que em uma única inscrição poderá concorrer às bolsas de *Auxílio Alimentação* e *Auxílio Transporte*, observado o disposto neste Edital.

8.5 O IFMT - *Campus* Primavera do Leste não se responsabiliza pela inscrição via internet não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, por falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

8.6 Estudantes que não tiverem acesso a computador e ou internet, poderão se dirigir à CAE - Coordenação de Atendimento ao Estudante, durante o horário das aulas, onde serão direcionados, em horário a ser combinado, a um computador conectado para a realização da inscrição.

9 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. Os documentos necessários para inscrição devem ser anexados no Formulário de Inscrição *on-line*, em formato PDF apenas.

9.2 As cópias apresentadas pelo candidato, em formato digital, devem estar legíveis. São elas:

- I. Documento de Identidade (RG ou outro documento oficial de identificação com foto) e CPF do candidato;
- II. Documento de Identidade (RG ou outro documento oficial de identificação com foto) dos membros que compõem o núcleo familiar;
- III. Comprovante de Residência (ex.: conta de água, energia, telefone ou internet);
- IV. Documentos para comprovação da renda familiar:
 - a) comprovantes de renda (contracheque, holerite, folha de pagamento, recibos de benefícios, Imposto de

Renda) do estudante e dos familiares, referentes ao mês de janeiro de 2022, descritos no Formulário de Inscrição *on-line*. Em se tratando de profissional informal (autônomo), ou no caso desempregado, a pessoa poderá comprovar renda por meio de declaração de próprio punho, assinada, conforme Anexo I ou Anexo II.

b) comprovantes de recebimento de pensão e/ou outros benefícios (inclusive benefícios sociais, como Benefício de Prestação continuada - BPC, Bolsa Família), caso receba.

9.3 Em caso de divergência entre a renda bruta informada no Formulário de Inscrição *on-line* e a documentação apresentada (comprobatória da renda bruta), será considerada a renda que constar na documentação.

10 DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 A seleção de candidatos será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do *Campus Primavera do Leste*.

10.2 A CLPAE emitirá as informações oficiais através do site institucional <http://pdl.ifmt.edu.br>.

10.3 A classificação de candidatos dar-se-á conforme a ordem crescente da renda bruta familiar, *per capita*, dos candidatos.

10.3.1 A lista de classificação considerará a menor renda. Em caso de empate na renda auferida, o *campus* deverá considerar os critérios de desempate estabelecidos no Artigo 16, inciso II, da Resolução CONSUP Nº 095/2017 (Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT), que são:

a) estudantes que ingressaram no IFMT - *Campus Primavera do Leste* por meio de cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência.

b) após análise do critério anterior, caso ainda persista o empate, terá prioridade o candidato com maior idade.

10.4 Para a concessão do *Auxílio Alimentação* e do *Auxílio Transporte* serão respeitados o número de bolsas e a ordem de classificação dos estudantes neste processo seletivo.

10.5 Será desclassificado e excluído deste processo seletivo, na fase inicial ou a qualquer tempo, o estudante que:

a) enviar o Formulário de Inscrição *on-line* após a data e horário estipulados no item 8.3 deste Edital;

b) não apresentar os documentos solicitados;

c) apresentar renda familiar *per capita* superior a um salário mínimo e meio;

d) omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentos solicitados.

11 DOS RESULTADOS

11.1 A divulgação do Resultado Preliminar será realizada no dia 07 de março de 2022.

11.2 Após a divulgação do Resultado Preliminar, caso o candidato julgue necessário, a apresentação de recurso administrativo contra o Resultado Preliminar poderá ser realizada no dia 08 de março de 2022, unicamente via Formulário de Recurso *on-line*, disponível em <https://forms.gle/VjpZt3jDDj9RZvAz5>.

11.3 Havendo recursos registrados, será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para a análise da CLPAE.

11.4 O Resultado da Análise dos Recursos e o Resultado Final serão publicados no dia 10 de março de 2022.

11.5 O estudante que estiver no Resultado Final como:

a) *Aprovado*: será contemplado com o *Auxílio Alimentação* ou com o *Auxílio Transporte*;

b) *Classificado*: estará na lista de espera;

c) *Desclassificado*: será excluído desta chamada.

12 DO CRONOGRAMA

12.1 Este processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

--	--

Evento	Data
ABERTURA DO EDITAL	19 de fevereiro de 2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	De 21 a 26 de fevereiro de 2022
PERÍODO DE SELEÇÃO	De 28 de fevereiro a 07 de março de 2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	07 de março de 2022
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	08 de março de 2022
ANÁLISE DOS RECURSOS PELA CLPAE	09 de março de 2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL	10 de março de 2022

13 DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

13.1 Os estudantes contemplados por este Edital serão acompanhados e avaliados, no decorrer da vigência do auxílio, pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do *Campus* Primavera do Leste, de modo que poderão ser realizadas, a qualquer tempo, entrevistas e visitas domiciliares, caso seja necessário.

13.2 A concessão do benefício (auxílio) ao discente estará condicionada à sua FREQUÊNCIA, de no mínimo de 75%, nas aulas presenciais, cuja verificação será feita por ocasião dos Conselhos de Classe, no caso do Ensino Médio e finalização das disciplinas semestrais dos cursos subsequentes e superiores.

13.3 Caso ocorra a suspensão das aulas presenciais, por motivo de força maior, a concessão das bolsas estará condicionada à PARTICIPAÇÃO nas atividades do Regime de Exercícios Domiciliares.

13.4 Todos os registros de frequência acadêmica são de exclusiva responsabilidade dos docentes .

14 DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

14.1 Os benefícios *Auxílio Alimentação* e *Auxílio Transporte*, objetos deste Edital, poderão ser suspensos total ou parcialmente quando ocorrer uma das seguintes situações:

- a) se forem constatadas informações falsas ou a omissão de informações no preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, ou mesmo na ausência de comprovantes que venham a ser exigidos;
- b) se o estudante não apresentar frequência mínima de 75%, cuja verificação será feita por ocasião dos Conselhos de Classe, no caso do Ensino Médio e finalização das disciplinas semestrais dos cursos subsequentes e superiores.;
- c) caso o estudante não participe das atividades propostas no RED, caso retorne o formato remoto.
- d) caso a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil ou outra instância superior determine.

14.2 Caso persista uma das situações previstas nas alíneas “b” e “c” e não seja apresentada uma justificativa junto à CLPAE, o estudante beneficiário poderá ser desligado do programa da Assistência Estudantil.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1 A inscrição neste processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste

Edital Simplificado, das quais o estudante não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade os dados apresentados no Formulário de Inscrição *on-line*.

15.2 A qualquer tempo, o IFMT - *Campus* Primavera do Leste poderá rever a concessão do auxílio ao estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa ou a sua omissão.

15.3 Em casos de prestação de informações falsas sobre a realidade socioeconômica ou a sua omissão, o beneficiário fica obrigado a restituir os valores do auxílio pago durante a vigência do Edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Departamento de Administração e Planejamento, sem prejuízo das demais determinações legais.

15.4 Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio da Assistência Estudantil, em diferentes modalidades. Os auxílios da Assistência Estudantil também poderão ser acumulados com bolsas de Pesquisa e Extensão, desde que não ultrapassem o valor de um salário mínimo e meio.

15.5 Ficam impedidos de se candidatar a este processo seletivo os estudantes que possuem vínculo com o Instituto Federal de Mato Grosso APENAS para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso, Dependência e/ou Atividade Complementar.

15.6 O discente beneficiado que concluir o seu curso e permanecer na instituição APENAS para realizar Dependência, Atividade Complementar ou Estágio Curricular será desligado do programa a que se refere este Edital.

15.7 Os casos não previstos neste Edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente da Assistência Estudantil do *Campus* e pelo Diretor-Geral.

Primavera do Leste, 19 de fevereiro de 2022.

DIMORVAN ALENCAR BRESCACIM
Matrícula/SIAPE: 49395
Ordenador de Despesas
Diretor-Geral do IFMT Campus Primavera do Leste
Portaria nº 739, de 19/04/2021

ANTONIO WEIZENMANN
Presidente da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil
Portaria nº 131, de 27 de agosto de 2021
IFMT - *Campus* Primavera do Leste

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Eu, _____, portador do CPF nº _____
e RG nº _____, residente em _____,
declaro, para os devidos fins de direito, ciente das implicações cíveis e criminais que importem das minhas declarações,
que sou profissional autônomo no ramo _____ e tenho como renda mensal o
valor de R\$ _____.

Declaro também estar ciente de todas as informações contidas no edital acima e de meus direitos e deveres nele contidos, bem como declaro que as informações contidas nesta declaração são verídicas, sendo que tenho consciência da falta que posso estar cometendo caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Crime de Falsidade Ideológica), transcrito abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Primavera do Leste, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO PARA DESEMPREGADO

Eu, _____, portador do CPF n° _____ e RG n° _____, residente em _____, declaro para os devidos fins e sob pena da lei que não exerço atividade remunerada.

Declaro também estar ciente de todas as informações contidas no edital acima e de meus direitos e deveres nele contidos, bem como declaro que as informações contidas nesta declaração são verídicas, sendo que tenho consciência da falta que posso estar cometendo caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Crime de Falsidade Ideológica), transcrito abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Primavera do Leste, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- Dimorvan Alencar Brescancim, DIRETOR GERAL - CD0002 - PDL-DG, em 19/02/2022 07:55:31.
- Antonio Weizenmann, Coordenador - FG0002 - PDL-CAE, em 19/02/2022 07:59:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 310587
Código de Autenticação: c4a183d78d

